

**PARECER N.º 45/2021 – CGM**

**Prestação de Contas mês Agosto 2021 – Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro**

**Concedente:** Secretaria Municipal de Saúde

**Beneficiário:** Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (84.045.830/0001-25)

**Autorização:** Contrato 2044/2021 – Aditivos e Anexos

**Recursos Mês de Agosto 2021**

	Data Liquidação	Em- penho	Nº Contrato	Nº NF	Descrição	Valor
	05/08	1206/1270	2044	291	PIGH Municipal	1.966.129,15
	16/08	1206	2044	304	PIGH Municipal	527.267,02
	19/08	694	2044	318	Produção MAC/SUAS	239.302,04
	20/08	691	2044	319	Leitos Retaguarda	129.270,83
	20/08	1294	2044	320	PIGH Municipal	175.265,89
	25/08	1294/695/1206	2044	325	PIGH Municipal	220.000,00
	27/08	1379	2044	329	PIGH Municipal	140.000,00
<b>Total</b>						<b>3.397.234,93</b>

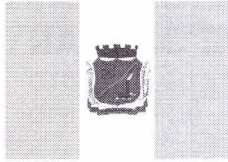
Quadro 01

O quadro 01 aborda sobre os recursos repassados por intermédio do Contrato de número 2044/2021 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro no valor de R\$ 3.397.234,93 (Três milhões, trezentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), destinados à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde da Entidade Beneficiada, conforme diretrizes do SUS e do contrato 2044/2021.

Conferindo as transferências dos recursos, pelo contrato firmado pelo Município de Gaspar, o contrato 2044/2021 atendeu aos limites mensais mencionados conforme empenho dentro do período.

Aferindo o Relatório Razão na Conta “9” Bradesco confere-se os lançamentos dos recursos do quadro 01, junto também as aplicações desses recursos.

Sobre os Pareceres e Metas Contratuais notamos ausência de Pareceres Conclusivos da Comissão de Avaliação Documental (cláusulas 4.8 e 4.11 do contrato 2044/2021) junto da prestação de contas, pois os mesmos são fundamentais para análises desta Controladoria.



No aferimento do Relatório de Desempenho das Metas de Média Complexidade foi constatado que o índice das Metas Quantitativas:

A) Urgência/Emergência (PA – Ambulatório, Cirúrgico) ficou em 89% (Anexo B item “a” e “b”), portanto **acima** da meta prevista no contrato 2044/2021.

B) Assistência à Saúde - **Internados** ficou em 79,4% (Anexo B item “c”), portanto **dentro** da meta prevista no contrato 2044/2021

C) **Cirurgias Eletivas** ficou em 11% (Anexo B item “2”), não atingindo o percentual mínimo de 80% previsto na cláusula 4.24 do contrato 2044/2021.

A meta mensal geral quantitativa: a) Atenção a Saúde – 21.157 (Urgência e Emergência); b) Assistência ambulatorial – 340; c) Assistência Hospitalar – 1) Especialidades Média complexidade 471 e 2) Cirurgia Eletivas 233; são de um Total de 22.201 procedimentos e foram realizados 19.642, num percentual de 88%, atingindo o previsto na cláusula 4.24 do contrato 2044.

Na perspectiva financeira no que se refere aos pagamentos de **Urgência e Emergência**, o mesmo **ficou acima** do limite mensal previsto no anexo “B” item “a”) do contrato 2044/2021, teto mensal R\$ 123.891,45 – Valor Total Executado R\$ 157.085,23..

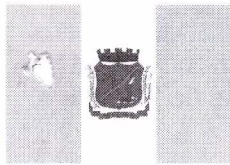
No que se refere ao pagamento de **Internações**, o mesmo **ficou acima** do previsto mensalmente no anexo “B” item “c” “1” do contrato 2044/2021, teto mensal R\$ 239.302,04 – Valor Total Executado R\$ 1.163.691,80, portanto nota-se um **Déficit** financeiro, item 1.3.2 Financeiro Média Complexidade.

No que se refere ao pagamento de **Leito Retaguarda**, o mesmo **ficou dentro** do previsto mensalmente no anexo “B” item “c” “1” do contrato 2044/2021, teto mensal R\$ 129.270,83 – Valor Total Executado R\$ 129.270,83.

No que tange o pagamento de recursos referentes às **Cirurgias Eletivas**, o mesmo **ficou dentro** do limite mensal previsto no anexo “B” item “c” “2” do contrato 2044/2021, teto mensal R\$ 104.850,00 – Valor total Executado R\$ 25.572,89 e as Notas Fiscais foram emitidas no mês Julho R\$ 32.675,73.

Referente o Pronto Atendimento os recursos previstos, aos serviços do Hospital no apoio a rede de atenção à saúde, foram pactuados valores conforme tabela abaixo, mediante metas atingidas, comprovadas pela efetivação da escala de plantão.





**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

<b>Plantão e Sobreaviso</b>	<b>Teto Mensal 2040/2021</b>	<b>Valor Mês</b>
Plantão Pronto Atendimento e UTI	277.140,00	595.080,00
Obstetrícia	68.820,00	68.820,00
Pediatria	143.840,00	160.470,00
Anestesiologia	69.192,00	61.008,00
Ortopedia	26.040,00	26.040,00
Cirurgia Geral e Bucomaxilo	22.000,00	35.000,00
Clinica Médica	53.940,00	27.000,00
Radiologia Técnicos e Médicos	74.784,00	0
Nefrologia	30.000,00	0
Administração – Responsabilidades Técnicas	0	131.000,00
<b>Total – Contratos 2040/2021</b>	<b>765.756,00</b>	<b>1.104.418,00</b>

Quadro 02

Aferindo o Pós-fixado Hora Plantão e Sobreaviso ficou ACIMA da meta estipulada conforme item 4.6.1 do contrato 2044/2021, visto que na modalidade de Pronto Atendimento/UTI ultrapassou o valor em R\$ 317.940,00, Pediatria em R\$ 16.630,00 e Cirurgia Geral R\$ 13.000,00. No total estão inclusos as Responsabilidades Técnicas (Direção, Coordenação e Escalas Médicas) no valor de R\$ 131.000,00.

Referente ao pagamento do Plantão e Sobreaviso há compatibilidade entre os totais do: Item 5 – Dados Operacionais do Relatório Prestação de Contas com Gastos Médicos com as Planilha de Pagamento de Plantão e Sobreaviso/Relatório Prime Medical Serviços Médicos Ltda, no total de R\$ 1.104.418,00.

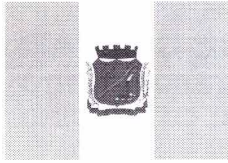
Feito conciliação entre os registros dos Pontos Médicos foi constatado que um Médico foi escalado e assinou o ponto em duas especialidades no mesmo horário.

a) Dr Silvio Cleffi CRM 10553, dia 07/08 horário 07:00 – 13:00, 13:00 – 19:00 e 19:00 - 07:00 locais: Clínica Médica e UTI2.

Não foi possível verificar os pagamentos individuais dos médicos da empresa Prime Medical Serviços Médicos Ltda visto que é de competência da empresa. Orientamos análise para verificar se o Hospital não efetuou o pagamento em duplicidade visto que os mesmo recebeu seus valores dentro de sua especialidade, isto é: Silvio Cleffi NF117 dia 11/08 valor R\$ 6.096,78.

No Relatório apresentado pela Comissão do Hospital no Anexo I Item 2 página 8 e Item 5 pagina 14 o valor correto é R\$ 3.397.234,73 visto que foram anulados uma liquidação de R\$ 2.000,00.

Foram realizadas conciliações nos documentos apresentados pela Movimentação Diária do Caixa com o Extrato Bancário da Conta Bradesco e o Caixa e percebeu-se que os mesmos indicam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram destinados, bem como a realização do



**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

objeto em obediência aos princípios da Administração Pública. Orienta-se que todas as despesas, exceto daquelas empresas em que haja dispensa, sejam faturadas por meio de documento fiscal.

Foram realizadas conciliação nos extratos bancários das Contas Bancárias: Banco Bradesco Agência 349, Conta 0363191-5; Banco do Brasil Agência 0921-0, Contas 187199-4 e 41345-3; SICOOB Agência 3069-4, Conta 178285-1, como o Balancete de Verificação, dos quais apresentaram compatibilidade entre os saldos.

Também foram realizadas conciliações entre o Livro Caixa com o Balancete de Verificação, dos quais apresentaram compatibilidade nos saldos. Orientamos também ser prudente a extinção da prática de movimentações de recursos fora de contas bancárias.

Durante as conciliações do caixa, foram encontrados Juros e Multas pagos aos fornecedores num total de R\$ 2.289,42 (Dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos) pelos atrasos dos pagamentos.

Sendo assim, feito todas as análises e apontamentos, entende-se que a prestação em epígrafe comprovam adequadamente as aplicações dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto em obediência aos princípios da Administração Pública. Portanto considera-se **REGULAR COM RESALVAS** em forma e conteúdo a presente prestação de contas manifestando-se pela continuidade dos repasses financeiros.

Este é o Parecer.

Gaspar, 15 de Outubro de 2021.



**ERNESTO HOSTIN**  
Controlador-Geral do Município  
Decreto nº 9775/2021